



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

#### SÍNTESE DO CERTAME

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 003/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 645/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 56.731,62

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 10h do dia 15/01/2024 (horário de Brasília)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10h30 às 17h30 do dia 16/01/2024 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10h do dia 17/01/2024 (horário de Brasília)

**LOCAL:** BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site: [www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br) – no link “Pregão Eletrônico” e também no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**ESCLARECIMENTOS:**

Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**NOTA:** Não serão realizados esclarecimentos via telefone, apenas os que forem encaminhados via e-mail. As dúvidas serão exclusivamente esclarecidas via e-mail.

**ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:** Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão – CEP: 11701-050 – Praia Grande/SP.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 645/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 17 de janeiro de 2024.**

**PREÂMBULO**

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE e a PREGOEIRA tornam público que nesta Edilidade se encontra aberto o Processo de Licitação nº 645/2023, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, de 06 de outubro de 2023, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas cláusulas do presente Edital, pela Ata de Registro de Preços em Anexo, pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De **03/01/2024** às 10h até às 10h do dia **15/01/2024**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **10h30 às 17h30 do dia 16/01/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia **17/01/2024**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS poderá ser acessado pelos interessados através de download no site da Câmara Municipal de Praia Grande ([www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br) – no link “Pregão Eletrônico”) ou da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Câmara Municipal de Praia Grande.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Visa a presente licitação o Registro de Preços para a aquisição de produtos de limpeza e higiene para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme especificações constantes da Planilha Descritiva – Anexo II.**

**1.2. O VALOR ESTIMADO POR LOTE da licitação é de acordo com a tabela a seguir:**

<b>LOTE 1</b>	R\$ 22.731,40	Vinte e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos
<b>LOTE 2</b>	R\$ 11.110,50	Onze mil, cento e dez reais e cinquenta centavos
<b>LOTE 3</b>	R\$ 4.464,00	Quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

LOTE 4	R\$ 5.753,97	Cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos
LOTE 5	R\$ 3.742,35	Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos
LOTE 6	R\$ 8.929,40	Oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos

1.2.1. O detalhamento do subitem anterior está disponível no **Anexo II (Planilha Descritiva)** deste Edital.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3.3.90.30.32, para este exercício.

### **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail [glaucia@praiagrande.sp.leg.br](mailto:glaucia@praiagrande.sp.leg.br), sendo:

2.2. Esclarecimentos:

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública**.

2.2.2. A **Pregoeira responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

2.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.3. Impugnação:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista do Edital, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública**.

2.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará a Pregoeira**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, sendo esta nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** para conhecimento de todos os interessados.



2.6. Se houver alteração na data da licitação, a mesma será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Câmara Municipal de Praia Grande ([www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br) – no link “Pregão Eletrônico”).

2.7. No caso de ausência de solicitação pelos licitantes de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

### **3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira indicada pela Câmara Municipal de Praia Grande, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a Sessão Pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua adjudicação e homologação.



#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA**

4.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600, do e-mail contato@bll.org.br, ou ainda pelo site www.bllcompras.org.br.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Declaração de seu pleno conhecimento** de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**);

b) **Instrumento particular de mandato outorgando** operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III.1**);

c) **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. (**Decreto 5.450/05, art. 24, parágrafo 5º**);

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da



informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo III.2**;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

f) A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e

g) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **(Art. 44 e 45 da LC 123/2006)**.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.2. Não poderá participar** do certame:

- a) Pessoa Física;
- b) Empresas das quais participe, seja a que título for, Servidor Público Municipal de Praia Grande/SP ou de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão Promotor da Licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal Servidor Público que participe da sua gerência ou Administração;
- c) Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresa que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, em data anterior à abertura da Licitação;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, seguindo entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

- f) Empresas que se enquadrem nas vedações descritas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Empresas em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) Empresa cuja atividade comercial não abranja a comercialização dos produtos licitados e
- i) Empresa que se utilize da subcontratação.

#### **7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as MicroEmpresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Os licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista na alínea "g" do item 5.2.;

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante detentor da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor do detentor desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e o licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal nº 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do ato que o declarar vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

enquadradas no item 7.1., alínea “c”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

#### **8. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com o **catálogo solicitado** e os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1.** Valores unitários e total do item;

**9.1.2.** Marca/Modelo;

**9.1.3.** Fabricante;



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

9.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA**; e

**9.1.5. CATÁLOGO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL, QUE DEVERÁ SER ANEXADO NA PLATAFORMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL – A AUSÊNCIA DESTA, ACARREARÁ NA INABILITAÇÃO NO CERTAME.**

**9.1.6. APÓS A DISPUTA DE LANCES, O VENCEDOR DESTA ETAPA DEVERÁ ENVIAR AMOSTRAS DOS PRODUTOS DOS LOTES DE 01 A 04 PARA ANÁLISE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE – A AUSÊNCIA DESTAS, ACARREARÁ NA INABILITAÇÃO NO CERTAME.**

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. A proponente deverá se responsabilizar pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local indicado.

9.7. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço ou bem registrado, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.10. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



9.11.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

9.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em Sessão Pública, por meio do Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da Sessão Pública.

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na **PLANILHA DESCRITIVA – ANEXO II**.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	MARGEM DE LANCE (EM REAIS)
1	150,00
2	50,00
3	40,00



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

4	35,00
5	25,00
6	60,00

**10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.12.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.13.** Sendo adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes deverão apresentar suas propostas em Sessão Pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

**10.13.1.** A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

**10.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

**10.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.20.1.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.20.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.21.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.21.5.** É facultada a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.22.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

**11.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**11.1.1.** Quando a proposta da primeira classificada estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com a licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**11.1.2.** A negociação de que trata o **subitem 11.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**11.1.3.** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **subitem 6.2.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**11.2.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus ANEXOS.

11.8. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas nos **ANEXOS I e II**;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus ANEXOS, desde que insanável.

11.9.6. Forem omissos, vagos ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.9.7. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.9.8. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado; e

11.9.9. Não apresentarem marca.

11.10. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.11. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

11.11.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame; e

11.11.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1. As empresas deverão, sob pena de inabilitação, apresentar a documentação a seguir na**



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

### **plataforma da BLL, juntamente com a proposta financeira:**

#### **12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

#### **12.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da Empresa, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, **no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



**12.1.3.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **13. DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas diretamente na plataforma da BLL.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.4.** Ao final da Sessão Pública, o licitante que desejar recorrer contra as decisões da Pregoeira, deverá manifestar sua intenção registrando, em campo próprio do sistema, a síntese de suas razões, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo à Autoridade Competente, para homologação.

**13.6.** Depois de homologado o certame licitatório, o adjudicatário deverá assinar a Ata de Registros de Preços, através do seu Representante Legal ou Procurador, no Setor de Licitações e Contratos localizado na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, mediante convocação enviada pelo respectivo Setor.

**13.6.1.** No ato da assinatura da ARP, a CONTRATADA se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**13.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

**13.9.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**13.9.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; e

**13.9.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação.

**13.10.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**13.10.1.** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**13.11.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.13.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

**13.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.16.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Câmara Municipal de Praia Grande ([www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br)) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

**13.17.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A Sessão Pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

15.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), cuja respectiva Minuta constitui **ANEXO VII** do presente Ato Convocatório.

16.2. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Órgão Licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços (Contrato) **OU** realizar assinatura na forma eletrônica qualificada, mediante a certificação digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

16.4.1. Em se tratando da Adjudicatária optar pela assinatura digital mencionada no subitem anterior, a entrega da Ata poderá ser feita diretamente ao Setor de Licitações e Contratos ou através do endereço de correio eletrônico: [glaucia@praiagrande.sp.leg.br](mailto:glaucia@praiagrande.sp.leg.br).

16.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata (ou a retirar o instrumento equivalente), serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova Sessão Pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.6. A nova Sessão de que trata o subitem anterior será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do Aviso.

16.7. Na Sessão supracitada, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

16.8. A Ata de Registro será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até que se faça a entrega total das quantidades dos produtos licitados.

### **17. DA GARANTIA**

17.1. A garantia dos itens consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações, a contar da data



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

de entrega definitiva do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CMEBPG. Não serão aceitas garantia de terceiros.

**17.2.** Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

**17.3.** A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

**17.4.** O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

**17.5.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.

**17.6.** A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CMEBPG.

**17.7.** A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega do produto, após prévia aprovação da CONTRATANTE, não excluindo de qualquer forma parcial ou integral a responsabilidade ou garantia sobre o produto/serviço.

## **18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O (s) item (s) objeto deste PREGÃO será (o) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**18.2.** A Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

**18.3.** A não assinatura da Ata de Registro de Preço à Câmara Municipal de Praia Grande dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste Edital como recusa injustificada para assinatura.

**18.4.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a detentora da Ata deverá estar regular perante a Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

**18.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da Autorização de Fornecimento.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

**18.6.** A detentora da Ata será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, retirar cópia da Autorização de Fornecimento.

**18.7.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o (s) contrato (s) ou aceitar o (s) instrumento (s) equivalente (s) dela decorrente (s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s), sujeitando-a (s) às sanções previstas neste Edital.

**18.8.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.9.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.10.** Não havendo êxito nas negociações, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.11.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**19.1.** Os produtos objeto desta licitação, a critério do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade de estoque do Almoxarifado, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e serem entregues no Departamento Financeiro – Setor de Almoxarifado, sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11h e das 13h às 17h.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

**19.2.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério da CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto.

#### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Os objetos desta licitação serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e

c.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**20.3.** A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, com danos.

#### **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

**21.2.** O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente.

**21.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais.

**21.4.** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

**21.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**21.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – INPC, calculado “pro rata die”.

#### **22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**22.1.** Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, tais como:

- a) Falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) Quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento; e
- c) Sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.

**22.2.** O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **subitem 22.3**.

**22.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I- Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no **subitem 22.2**; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

Município de Praia Grande pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - Pela inexecução total:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no **subitem 22.2**; e

b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Praia Grande pelo prazo de 5 (cinco) anos.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** A Ata da Sessão Pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3.** A Sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Praia Grande (18h) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 14h do dia útil subsequente.

**23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília - DF.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** A CONTRATADA não poderá ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**23.12.** O Edital e seus ANEXOS estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial da Câmara de Praia Grande, acessado através do seguinte endereço eletrônico: [www.praiagrande.sp.leg.br](http://www.praiagrande.sp.leg.br).



**23.13.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Câmara Municipal de Praia Grande – Setor de Licitações, com sede na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, pelo telefone (13) 3476-1700, no horário de expediente (das 13h às 17h), ou ainda, pelo e-mail: glaucia@praiagrande.sp.leg.br.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2.** Das Sessões Públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**24.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**24.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**24.5.** Todos os atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

**24.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**24.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na Esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo.

**24.8.** Integram o presente Edital:

**24.8.1.** Anexo I - Memorial Descritivo;

**24.8.2.** Anexo II - Planilha Descritiva;

**24.8.3.** Anexo III - Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**24.8.4.** Anexo III.1 - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**24.8.5.** Anexo III.2 - Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

**24.8.6.** Anexo IV - Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06;

**24.8.7.** Anexo V - Declaração de Conformidade;

**24.8.8.** Anexo VI - Modelo de Proposta;

**24.8.9.** Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

Praia Grande/SP, 29 de dezembro de 2023.

**MARCO ANTÔNIO DE SOUSA**  
Presidente da Câmara

**PAULO BINGRE LAZZARO**  
Secretário Geral

**ROGÉRIO DOMINGOS SILVA**  
Diretor do Departamento Administrativo

**GLAUCIA FLORES DA SILVA**  
Pregoeira

**FERNANDO APARECIDO DA CONCEIÇÃO**  
Membro da Equipe de Apoio

**MATHEUS FERREIRA AMORIM**  
Membro da Equipe de Apoio

**SÉRGIO ROBERTO BONINI MARINHO**  
Membro da Equipe de Apoio



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

**2. FINALIDADE:** Com o intuito de manter a regularidade dos serviços de limpeza realizados na Câmara Municipal de Praia Grande e com a projeção de consumo para 12 (doze) meses, se faz necessária a referida aquisição dos produtos conforme as especificações e quantidades relacionadas na Planilha Descritiva. **Para os lotes de 01 a 04 será obrigatório o envio de amostras para a comprovação da qualidade dos produtos.**

**3. AMOSTRAS**

**3.1** – A pregoeira, mediante notificação, irá solicitar ao licitante melhor classificado em cada lote a apresentação de amostras dos materiais solicitados pela Encarregada do Almoxarifado, no prazo improrrogável de **até dois dias úteis**, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

**3.1.1** – A amostra consistirá em 01 (uma) unidade de cada um dos produtos constantes nos lotes abaixo:

LOTE	ITENS
1	19 e 20
2	1, 4 e 5
3	32 e 33
4	8, 11, 22, 23, 28, 29, 30 e 31

**3.1.2** – O prazo estabelecido pela Pregoeira refere-se à entrega do produto na Câmara Municipal e não a data de despacho/postagem.

**3.1.3** – Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pela Pregoeira.

**3.1.4** – O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da licitante.

**3.1.5** – As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

**3.1.6** – As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, no Setor do Almoxarifado, localizada na Praça Vereador Vital Muniz, 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11701-050, telefones: (13) 3476-1846, e-mail: nicole@praiagrande.sp.leg.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da Câmara Municipal de Praia Grande, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, conforme constante no **Anexo II – Planilha Descritiva**.

**3.1.7** – As licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

**3.1.8** – Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério da Pregoeira, a proponente que ofertar produto da marca reconhecida no mercado como sendo de primeira linha.

**3.1.9** – Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

**3.1.10** – Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.

**3.1.11** – As amostras entregues pela proponente vencedora permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e serão descartadas após o recebimento definitivo do objeto.

**3.1.12** – A partir da data em que for homologada a aquisição, as amostras reprovadas serão descartadas pela CONTRATANTE.

**3.1.13** – **A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.**

**3.1.14** – A Pregoeira irá indagar o licitante se está ciente de que deverá apresentar a amostra solicitada na forma do Edital. Será concedido o **prazo máximo de até dois dias úteis** para que ela se manifeste. É permitida a presença de quaisquer interessados, inclusive das demais licitantes, na realização do procedimento de avaliação de amostras (desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos). Se esgotado o referido prazo, a licitante que não se manifestar, terá sua proposta desclassificada.

**3.2** – Se a licitante não atender as exigências deste Edital, a Pregoeira, respeitando a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

**4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos objeto desta licitação, a critério do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade de estoque do Almoxarifado, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e serem entregues no Departamento Financeiro – Setor de Almoxarifado, sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11h e das 13h às 17h.

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM TER A INFORMAÇÃO EM SUA EMBALAGEM/RÓTULO** indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº de registro na ANVISA/ Ministério da Saúde (quando couber). **VALIDADE MÍNIMA:** 12 meses a partir da data de entrega e nº de lote na embalagem sempre que o produto apresentar data de validade de 2 (dois) anos. **VALIDADE MÍNIMA:** 06 meses a partir da data de entrega e nº de lote na embalagem sempre que o produto apresentar data de validade de 1 (um) ano. **VALIDADE MÍNIMA:** 05 meses a partir da data de entrega e nº de lote na embalagem sempre que o produto apresentar data de validade menor que 1 (um) ano.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses ou até a entrega da totalidade dos produtos.



**ANEXO II  
PLANILHA DESCRITIVA**

**Pregão Eletrônico nº 003/2024  
Processo nº 645/2023  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / COMPOSIÇÃO	QUANT.	ILUSTRAÇÃO
1	ÁGUA SANITÁRIA	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Embalagem plástica. COMPOSIÇÃO: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, poder alvejante e de desinfetante de uso geral.	180	
2	ÁLCOOL 70º	FRASCO 1 LITRO	Com notificação saneante na ANVISA. Álcool etílico hidratado 70% INPM	140	
3	ÁLCOOL GEL 70º	FRASCO 500g	Composição: Álcool, água, carbômero, amínometil propanol, propileno glicol, benzoato de denatônio	50	
4	DESINFETANTE CONCENTRADO	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Desinfetante aromatizante líquido e superconcentrado para limpeza geral, com ação germicida, bactericida e desinfetante, diluição de 1:20 litros, embalagem plástica. COMPOSIÇÃO: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante e água.	180	
5	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	GALÃO 5 LITROS	Com notificação saneante na ANVISA. Desinfetante limpador para uso geral a base de peróxido de hidrogênio com tensoativos biodegradáveis, com diluição de 1:20, embalagem plástica. COMPOSIÇÃO: Produto à base de Peróxido de Hidrogênio, tensoativo aniônico, tensoativo	45	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

			não iônico, estabilizantes, alcalinizante, corante, fragrância lavanda ou jasmim.		
6	DESODORIZADOR DE AR	FRASCO 360ml	Com notificação saneante na ANVISA. Em frasco com válvula spray e eliminador de maus odores. COMPOSIÇÃO: água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Fragrância lavanda, jasmim ou talco.	80	
7	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	UNIDADE	Em plástico, tipo bola com suporte, com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos, durável e higiênica.	15	
8	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	Formato retangular, composta de fibra sintética e poliuretano unidas com resina a prova d'água, antibacteriana, medindo 110x75x20mm. 100% aço inoxidável. Duração de 4 semanas.	250	
9	FLANELA GRANDE	38X58 PACOTE COM 6 UNIDADES	Flanela Laranja tamanho 40x60, 100% algodão com costura nas bordas.	90	
10	LIMPA VIDROS	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Limpador de vidros tradicional com tampa borrifadora. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água.	90	
11	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Limpador multiuso de uso geral. COMPOSIÇÃO: alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônicos, água, solvente, coadjuvantes, sequestrante e fragrância.	100	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

12	LUSTRA MÓVEIS	FRASCO 500ml	Com notificação saneante na ANVISA. Silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, solvente, veículo e agente controle PH. Fragrância lavanda ou jasmim.	120	
13	ÓLEO DE PEROBA	UNIDADE 200ml	Com notificação saneante na ANVISA. COMPOSIÇÃO Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante.	60	
14	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (COM CABO)	UNIDADE	Pá coletora, caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla em formato anatômico, além de apresentar altura (14 cm) x largura (29 cm) e comprimento (29 cm). Cabo de 80 cm. Leve e resistente evita a fadiga do operador podendo ser utilizada em todos os ambientes.	12	
15	PANO DE PRATO ATOALHADO	UNIDADE	Tecido felpudo. 60 cm de comprimento por 40 cm de largura 100% algodão.	15	
16	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	PACOTE COM 5 UNIDADES	Pano multiuso de limpeza leve, 60x33 cm, azul.	50	
17	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	UNIDADE	Pano para chão, alvejado, 100% algodão, liso, na cor branca, trama fechada, medidas aproximadas de 50 cm x 70 cm, margem de variação 10% na medida. Em Costura Reforçada em Baixo e nas Laterais	200	
18	PALHA DE AÇO	PACOTE	Esponja de Aço, higiênica e ecológica. Feita de aço carbono.	15	

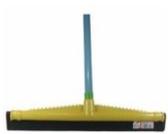


19	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO (64 ROLOS)	<b>Especificação Técnica:</b> Folha Dupla; Classe 01, Neutro; na cor branca; Alvura ISO >80%; Índice Potencial de Maciez $\leq 5,5$ Nm/g; Resistência a Tração Ponderada $\leq 90$ N/m; Quantidade de Pintas $\leq 20$ Mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; Tempo de Absorção de Água $\leq 5$ S; Conforme Norma ABNT Nbr 15464-2 e 15134; gramatura de 14 a 18g/m <sup>2</sup> . Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m – com Tolerância de 2% e com Largura de 10 cm. Diâmetro Máximo de 11,7 cm; Largura do Tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do Tubete maior que 4 cm; Acabamento Gofrado, em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem contendo: identificação da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail, telefone do SAC; Embalagem com Visibilidade do Produto	180	
20	PAPEL TOALHA	FARDO C/ 1250 fis	Papel toalha gofrado interfolha, branco, qualidade extra, 3 dobras, medindo aproximadamente 23 x 27cm c/ 1250 fis. 100% celulose de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido) Classe 01	550	
21	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	LATA COMPATÍVEL COM GLAYDE 250 ml	COMPATÍVEL COM GLAYDE Refil do aromatizador de ambiente em lata com válvula spray, compatível com a marca e o modelo do purificador de ar automático. Composição: isobutano, propano, fragrância, Isoalcanos e acetona. Fragrância lavanda ou algodão.	78	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

22	REMOVEDOR PERFUMADO	FRASCO 900ml	Com notificação saneante na ANVISA. Embalagem plástica, sistema de tampa abre e fecha. COMPOSIÇÃO: Hidrocarboneto alifático saturado e fragrância de lavanda ou jasmim.	50	
23	RESTAURADOR DE BRILHO	FRASCO 400ml	BRILHA INOX; Líquido Límpido, Cor: Azul. Produto a base de óleo mineral e corante. Odor: Característico.	30	
24	REVITALIZADOR DE COURO	UNIDADE 500 ml	pH: 6,0 – 8,0. Cor: Branco. Densidade (20/4°C); miscível em água; Silicone, tensoativo não iônico, espessante	8	
25	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	UNIDADE	Rodo para limpeza, em plástico, esponja com abrasivo de 27cm aproximadamente por 8,5 cm, com cabo revestido em material plástico, encaixe rosqueável, medindo aproximadamente 120 cm.	45	
26	RODO PASSA CERA ESPUMA	UNIDADE	Rodo passa cera, com espuma de 30cm, grampeada e cabo de madeira/plástico com cabo de 120cm.	15	
27	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	UNIDADE	Rodo para limpeza, em plástico, borracha dupla e flexível, medindo 40cm com cabo revestido em material plástico, encaixe rosqueável, medindo aproximadamente 120cm.	45	
28	SABÃO EM PEDRA	PACOTE COM 5 BARRAS DE 200g	Sabão em barra, glicerinado multiuso em embalagens de 5 x 200g. Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, agente antiredepositante e água.	105	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

29	SABÃO EM PÓ	CAIXA DE 800g	Sabão em pó (detergente em pó), com tensoativo biodegradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com ação concentrada e em embalagens de 800g. Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico alcalinizantes, coadjuvantes, carga sequestrantes, branqueador óptico, fragrância, corante e água.	30	
30	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	UNIDADE 100ml	Compatível com Sabonete Espuma Limpeza Suave Erva Doce 100ml. Límpido viscoso	36	
31	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	GALÃO 5 LITROS	Aspecto: Líquido Límpido viscoso; Odor: Erva Doce; pH a 25°C; Densidade a 25°C (g/cm <sup>3</sup> ); Viscosidade 0,990 a 1,020.	25	
32	SACO DE LIXO 20 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	Plástico preto, 0,06 micras, boca larga. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa / gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades, laudo / relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro	150	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

			comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981		
33	SACO DE LIXO 40 LITROS	PACOTE COM 100 UNIDADES	Plástico preto, 0,10 micras, boca larga. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 100 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa / gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades, laudo / relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do Inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do IBAMA de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da lei 6.938 de 1981	90	



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

34	SAPONÁCEO CREMOSO	FRASCO 300ml	Linear Alquilbenzeno Sulfonado < 5%; pH: < 10,8; Nonilfenol etoxilado < 1%	120	
35	VASSOURA NYLON	UNIDADE	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido, com extremidade rosqueada e cerdas em nylon medindo 26 a 30cm de comprimento x 4,5 a 5cm de largura e cabo com 140 cm de altura.	45	

**QUANTITATIVOS POR LOTE E VALORES DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR ESTIMADO DO LOTE
1	19	PAPEL HIGIÊNICO	180	R\$ 89,68	R\$ 16.142,40	R\$ 22.731,40
	20	PAPEL TOALHA	550	R\$ 11,98	R\$ 6.589,00	
2	1	ÁGUA SANITÁRIA	180	R\$ 8,49	R\$ 1.528,20	R\$ 11.110,50
	4	DESINFETANTE CONCENTRADO	180	R\$ 31,24	R\$ 5.623,20	
	5	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓX DE HIDROG	45	R\$ 87,98	R\$ 3.959,10	
3	32	SACO DE LIXO 20 LITROS	150	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50	R\$ 4.464,00
	33	SACO DE LIXO 40 LITROS	90	R\$ 22,35	R\$ 2.011,50	
4	8	ESPONJA DUPLA FACE	250	R\$ 1,43	R\$ 357,50	R\$ 5.753,97
	11	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00	
	22	REMOVEDOR PERFUMADO	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00	
	23	RESTAURADOR DE BRILHO	30	R\$ 38,88	R\$ 1.166,40	
	28	SABÃO EM PEDRA	105	R\$ 14,73	R\$ 1.546,65	
	29	SABÃO EM PÓ	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60	
	30	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	36	R\$ 13,87	R\$ 499,32	
31	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	25	R\$ 22,78	R\$ 569,50		
5	7	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	15	R\$ 7,66	R\$ 114,90	R\$ 3.742,35
	14	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (COM CABO)	12	R\$ 65,30	R\$ 783,60	
	25	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50	
	26	RODO PASSA CERA ESPUMA	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25	
	27	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	45	R\$ 7,60	R\$ 342,00	
	35	VASSOURA NYLON	45	R\$ 13,70	R\$ 616,50	
	9	FLANELA GRANDE	90	R\$ 2,28	R\$ 205,20	
	15	PANO DE PRATO ATOALHADO	15	R\$ 4,13	R\$ 61,95	
	16	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	
17	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00		
18	PALHA DE AÇO	15	R\$ 3,13	R\$ 46,95		
6	6	DESODORIZADOR DE AR	80	R\$ 11,05	R\$ 884,00	R\$ 8.929,40
	2	ÁLCOOL 70º	140	R\$ 7,25	R\$ 1.015,00	
	3	ÁLCOOL GEL 70º	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00	
	10	LIMPA VIDROS	90	R\$ 4,20	R\$ 378,00	
	12	LUSTRA MÓVEIS	120	R\$ 13,18	R\$ 1.581,60	
	13	ÓLEO DE PEROBA	60	R\$ 19,65	R\$ 1.179,00	
	21	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	78	R\$ 25,20	R\$ 1.965,60	
	24	REVITALIZADOR DE COURO	8	R\$ 59,15	R\$ 473,20	
34	SAPONÁCEO CREMOSO	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00		



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica):</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de Edital:	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos Editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos Editais para fins de habilitação nas Licitações em que for vencedor;
- III. Observar a Legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III; e
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autorizadas com firma reconhecida em cartório) (Assinaturas

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO III.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

OPERADORES		
1	<b>Nome:</b>	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	
2	<b>Nome:</b>	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	
3	<b>Nome:</b>	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu Titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO III.2**

### **ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, assim como inscrição em Serviços de Proteção ao Crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo Órgão Promotor (Comprador) do Pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2024, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre a Administração;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações necessárias para a celebração da contratação:



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**Responsável(is)** \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o CONTRATO, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.

CPF/MF N° \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail Pessoal:** \_\_\_\_\_

N° conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO VI**

<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 645/2023</b>						
<b>PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024</b>						
<b>PROPOSTA FINANCEIRA</b>						
NOME:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
E-MAIL (EMPRESA):						

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	19	PAPEL HIGIÊNICO	180	R\$	R\$	R\$
	20	PAPEL TOALHA	550	R\$	R\$	
2	1	ÁGUA SANITÁRIA	180	R\$	R\$	R\$
	4	DESINFETANTE CONCENTRADO	180	R\$	R\$	
	5	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓX DE HIDROG	45	R\$	R\$ 5	
3	32	SACO DE LIXO 20 LITROS	150	R\$	R\$	R\$
	33	SACO DE LIXO 40 LITROS	90	R\$	R\$	
4	8	ESPONJA DUPLA FACE	250	R\$	R\$	R\$
	11	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO	100	R\$	R\$	
	22	REMOVEDOR PERFUMADO	50	R\$	R\$	
	23	RESTAURADOR DE BRILHO	30	R\$	R\$	
	28	SABÃO EM PEDRA	105	R\$	R\$	
	29	SABÃO EM PÓ	30	R\$	R\$	
	30	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	36	R\$	R\$	
31	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	25	R\$	R\$		
5	7	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	15	R\$	R\$	R\$
	14	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (COM CABO)	12	R\$	R\$	
	25	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	45	R\$	R\$	
	26	RODO PASSA CERA ESPUMA	15	R\$	R\$	
	27	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	45	R\$	R\$	
	35	VASSOURA NYLON	45	R\$	R\$	
	9	FLANELA GRANDE	90	R\$	R\$	
	15	PANO DE PRATO ATOALHADO	15	R\$	R\$	
	16	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	50	R\$	R\$	
	17	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	200	R\$	R\$	
18	PALHA DE AÇO	15	R\$	R\$		



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

6	6	DESODORIZADOR DE AR	80	R\$	R\$	R\$
	2	ÁLCOOL 70º	140	R\$	R\$	
	3	ÁLCOOL GEL 70º	50	R\$	R\$	
	10	LIMPA VIDROS	90	R\$	R\$	
	12	LUSTRA MÓVEIS	120	R\$	R\$	
	13	ÓLEO DE PEROBA	60	R\$	R\$	
	21	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	78	R\$	R\$	
	24	REVITALIZADOR DE COURO	8	R\$	R\$	
	34	SAPONÁCEO CREMOSO	120	R\$	R\$	

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**PRAZO DE VALIDADE:** Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos objeto desta licitação, a critério do CONTRATANTE, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade de estoque do Almoxarifado, no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogados por mais 10 (dez) dias corridos se devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE e serem entregues no Departamento Financeiro – Setor de Almoxarifado, sito na Praça Vereador Vital Muniz, nº 01, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP 11.701-050, no horário de atendimento das 09h às 11h e das 13h às 17h.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto entregue e devidamente atestado o seu recebimento.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 645/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Proponente: \_\_\_\_\_



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 645/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2024, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus Anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizado em / / , conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**ORGÃO GERENCIADOR:**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.645/0001-94, com sede na Praça Ver. Vital Muniz, 01 - Boqueirão, Praia Grande - SP, CEP: 11.701-050, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal da Estância de Praia Grande, Sr. Marco Antônio de Sousa, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE.

**DETENTORA:**

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Av/Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

## **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços - ARP decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e ato de homologação de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, tudo constante do Processo nº 645/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da DETENTORA, constantes do Processo Administrativo nº 645/2023, fazem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

3.1. As quantidades e os valores registrados do objeto desta Ata estão indicados na tabela a seguir conforme as especificações, características detalhadas e dispostas no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	19	PAPEL HIGIÊNICO	180	R\$	R\$	R\$
	20	PAPEL TOALHA	550	R\$	R\$	
2	1	ÁGUA SANITÁRIA	180	R\$	R\$	R\$
	4	DESINFETANTE CONCENTRADO	180	R\$	R\$	
	5	DESINFETANTE LIMPADOR PERÓX DE HIDROG	45	R\$	R\$ 5	
3	32	SACO DE LIXO 20 LITROS	150	R\$	R\$	R\$
	33	SACO DE LIXO 40 LITROS	90	R\$	R\$	
4	8	ESPONJA DUPLA FACE	250	R\$	R\$	R\$
	11	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO	100	R\$	R\$	
	22	REMOVEDOR PERFUMADO	50	R\$	R\$	
	23	RESTAURADOR DE BRILHO	30	R\$	R\$	
	28	SABÃO EM PEDRA	105	R\$	R\$	
	29	SABÃO EM PÓ	30	R\$	R\$	
	30	SABONETE LÍQUIDO (REFIL)	36	R\$	R\$	
31	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS	25	R\$	R\$		
5	7	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM COPO	15	R\$	R\$	R\$
	14	PÁ DE LIXO PLÁSTICA (COM CABO)	12	R\$	R\$	
	25	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO	45	R\$	R\$	
	26	RODO PASSA CERA ESPUMA	15	R\$	R\$	
	27	RODO PUXA E SECA PLÁSTICO 40CM	45	R\$	R\$	
	35	VASSOURA NYLON	45	R\$	R\$	
	9	FLANELA GRANDE	90	R\$	R\$	
	15	PANO DE PRATO ATOALHADO	15	R\$	R\$	
	16	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	50	R\$	R\$	
	17	PANO SACO ALVEJADO GRANDE	200	R\$	R\$	
18	PALHA DE AÇO	15	R\$	R\$		
6	6	DESODORIZADOR DE AR	80	R\$	R\$	R\$
	2	ÁLCOOL 70º	140	R\$	R\$	
	3	ÁLCOOL GEL 70º	50	R\$	R\$	
	10	LIMPA VIDROS	90	R\$	R\$	
	12	LUSTRA MÓVEIS	120	R\$	R\$	
	13	ÓLEO DE PEROBA	60	R\$	R\$	
	21	PURIFICADOR DE AR (REFIL)	78	R\$	R\$	
	24	REVITALIZADOR DE COURO	8	R\$	R\$	
	34	SAPONÁCEO CREMOSO	120	R\$	R\$	



3.2. O preço global registrado corresponde a R\$(\_\_\_\_\_).

3.3. Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. Havendo outros fornecedores registrados na Ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e
- d) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b, c ou d será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; e

4.9.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto só será considerado recebido após a verificação, por servidor designado especialmente para acompanhar e fiscalizar o contrato, que deverá emitir relatório atestando que o objeto atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de se verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu recebimento e pagamento, o fiscal deverá devolvê-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, a correção.

5.3. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido no parágrafo anterior, o fiscal irá declarar a efetiva entrega do objeto, contudo, o pagamento somente ocorrerá após iniciar o prazo contado a partir da emissão da nova fatura.



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da DETENTORA, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao das faturas emitidas, após a declaração formal (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CÂMARA MUNICIPAL e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela DETENTORA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**6.2.** Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, CNPJ n.º 03.100.645/0001-94.

**6.3.** A DETENTORA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

**6.4.** A DETENTORA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**6.5.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL.

**6.6.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**6.7.** Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a DETENTORA deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

**6.8.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da DETENTORA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

vencimento da obrigação da CÂMARA MUNICIPAL.

**6.9.** A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024 e seus Anexos e na proposta apresentada.

**6.10.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**6.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.12.** A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do serviço executado, conforme preço contratado na licitação.

**6.13.** Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**6.14.** Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = TX/365$  I = 0,06/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano); N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**6.15.** Sob pena de decair do direito, a DETENTORA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**6.16.** A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail notafiscais@praiagrande.sp.leg.br identificando no topo da nota "Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa".

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.**

**7.1.** À CÂMARA, além das obrigações constantes no Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 e Anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais sobre licitações, cabe:

**7.1.1.** Promover, o acompanhamento e a fiscalização ampla, irrestrita e permanente dos fornecimentos objeto desta Ata de Registro de Preços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, determinando à DETENTORA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, comunicando todas as ocorrências à Administração;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços;

**7.1.4.** Requisitar, através de pedido de compra e nota de empenho os serviços a serem executados; e

**7.1.5.** Efetuar pagamento à DETENTORA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** À DETENTORA, além das obrigações constantes no edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 e Anexos, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**8.1.1.** Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo II ao Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, nos prazos



## *Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

### *Estado de São Paulo*

previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas;

**8.1.2.** Na hipótese de interrupção do fornecimento ou atraso na execução dos serviços nos prazos previstos, a DETENTORA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no prazo de 72 horas, encaminhada ao Departamento Administrativo - Licitações, através do e-mail [compras@praiagrande.sp.leg.br](mailto:compras@praiagrande.sp.leg.br), sob pena de aplicação de penalidade;

**8.1.3.** Dar plena e fiel execução a Ata de Registro de Preços, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

**8.1.4.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

**8.1.5.** Executar os serviços nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados, bem como efetuar a substituição dos produtos que porventura representarem algum tipo de irregularidade;

**8.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais; e

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados a DETENTORA ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou mandatários.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Em caso de descumprimento de Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a fornecedora será imediatamente notificada, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena de aplicação das penalidades cabível garantida o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**9.2.** Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pela CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, tais como:

- a) Falhas durante a execução, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) Quando a empresa deixar de encaminhar toda a documentação necessária para o pagamento; e
- c) Sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a DETENTORA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total empenhado, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **subitem 9.4**.

**9.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I- Pela inexecução parcial:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no **subitem 9.3**; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública do



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

Município de Praia Grande pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - Pela inexecução total:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, podendo ser cumulada com a multa de mora prevista no **subitem 9.3**; e
- b) Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública no Município de Praia Grande pelo prazo de 5 (cinco) anos.

9.5. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à CONTRATADA o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

9.6. Aplicada a penalidade, a DETENTORA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9.7. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à DETENTORA.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA, processar-se a cobrança judicialmente.

9.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. A penalidade aplicada será registrada na relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente ata de registro de preços, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, XX de XXXXXXXX de 2024.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Marco Antônio de Sousa – Presidente**

---

XX  
**XXXXXXXXXX - Representante**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020; e

e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Praia Grande/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*

*Estado de São Paulo*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARCO ANTONIO DE SOUSA.

Cargo: Presidente da Câmara.

CPF: 353.628.898-77.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.